



OMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE ESCADA – 2º TRIMESTRE/2023

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023, no âmbito do Contrato de Gestão nº 021/2022, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES - FGH, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE ESCADA, no município de Escada-PE.

INTRODUÇÃO

Chega a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pela Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 001 de 19/01/2022, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, o **Parecer Técnico da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 168/2023, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2023 (UPAE ESCADA).**

O mencionado documento, bem como os anexos, subsidiarão a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Parecer CTAI nº 168/2023, referente aos resultados Assistenciais obtidos pela UPAE ESCADA no 2º trimestre/2023, foram enviados em 04 de outubro de 2023 à Diretoria-Geral de Controle Interno (DGCI/SES) e a esta Comissão Mista pelo Ofício nº 157/2023 - DGMCG, através do SEI de nº 2300000999.000319/2023-12.

Destacamos que os Relatórios Mensais de Atividade da Unidade (Gerencial Assistencial) e seus anexos, foram encaminhados pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão para esta Comissão Mista através dos Processos SEI de nºs RM 04/2023 (abril/2023); RM 05/2023 (maio/2023) e 2300002097.000017/2023-33(junho/2023).

Ressalta-se que os números em sobrescrito neste Parecer se referem às considerações e/ou recomendações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE ESCADA

A UPAE ESCADA está localizada na Rua Engenheiro Alves de Souza, 737, bairro de Jaguaribe, Escada /PE, sendo uma Unidade Pernambucana de Atenção Especializada de Escada (UPAE Escada), na Zona da Mata Sul do Estado.

A Unidade é gerenciada pela OSS - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, cujo Contrato de Gestão nº 021/2022 encontra-se vigente, tendo sido assinado em 18 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado a sua vigência por mais 02 (dois) anos, contados a partir de 01 de setembro de 2022, podendo ser renovado por iguais períodos até completar o prazo máximo de 10 anos.

A UPAE Escada é uma Unidade Ambulatorial de alta resolubilidade em diagnóstico e orientação terapêutica para diferentes especialidades médicas, apta a realizar procedimentos de média complexidade, através de serviços de atendimento médico especializado em consultas médicas, serviço de apoio e diagnóstico e serviços de reabilitação.

Conforme o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 021/2022, a Unidade deve contar com consultórios para atendimento ambulatorial nas seguintes especialidades médicas e não-médicas: Alergologia, Angiologia/cirurgia vascular, Clínico, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia (CAF e Biópsias)¹, Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Reumatologia, Urologia, Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Assistência Social, Fonoaudiologia¹, Fisioterapia, Farmácia e Terapia Ocupacional¹. A UPAE integra a rede de descentralização no Estado de Pernambuco do serviço de atendimento a Ostomizados.

O valor global de repasse mensal é de R\$ 615.476,33 (seiscentos e quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e três centavos) sendo R\$ 12.207,94 (doze mil duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para implantação da Administração Central da Organização Social de Saúde.

Para avaliação da Unidade, o Contrato de Gestão prevê regras no repasse dos valores, sendo 70% (setenta por cento) a parte fixa, e uma parte variável correspondente a 30% (trinta por cento) do repasse mensal, sendo 20% (vinte por cento) calculada com base no indicador de

quantidade (produção) e 10% (dez por cento) calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade. Os Indicadores de Produção e Qualidade definidos para a Unidade e o Sistema de Avaliação por peso de Produção estão descritos nos Anexos Técnicos I, II e III do Contrato de Gestão nº 021/2022.

QUADRO 01 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

INDICADORES	META REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS E ESPECIALIZADAS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
CONSULTAS DE ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS	Acima do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	1,5% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MEDIR O ACESSO E A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
DESCENTRALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE OSTOMIZADOS	Acima do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	4% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	3% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	2% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
MATRICIAMENTO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DOS MUNICÍPIOS DA SUA ÁREA DE ABRANGÊNCIA	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato
SUPERVISÃO DO CUIDADO PRESTADO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS)	Acima do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 85% até 100% do volume contratado	1% do valor global do contrato
	De 70% até 84,99% do volume contratado	0,75% do valor global do contrato
	De 55% até 69,99% do volume contratado	0,5% do valor global do contrato
	De 30% até 54,99% do volume contratado	0,25% do valor global do contrato
	Menor que 30% do volume contratado	0% do valor global do contrato

Fontes: Anexo Técnico II do Contrato de Gestão nº 021/2022

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os indicadores Consultas médicas especializadas, Consultas de especialidades não médicas, Sessões de reabilitação, Ampliar a oferta de exames de mamografia, Descentralização do Programa de Ostomizados, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS). De acordo com o Anexo Técnico I e III do Contrato de Gestão nº 021/2022, a meta contratada para Consultas médicas especializadas é de 4.324 atendimentos/mês, Consultas de especialidades não médicas é de 960 atendimentos/mês, Sessões de Reabilitação é de 1.848 atendimentos/mês, Ampliar a oferta de exames de mamografia é de 528 exames/mês, Descentralização do Programa de Ostomizados é de 140 atendimentos/mês, Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência é de 8 ações/mês e Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) é de 8 ações/mês.

1.1 Consultas Médicas Especializadas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI nº 168/2023, o total de **Consultas Médicas Especializadas** no 2º trimestre de 2023 (abril a junho) atingiu o volume de **5.242** consultas, representando um percentual de **40,41%**, **não cumprindo a meta pactuada**.

Tabela 01 – Consultas Médicas Especializadas

Consultas Médicas Especializadas – UPAE ESCADA- 2º trimestre 2023				
Meses	abril	maio	junho	2º trimestre
Consultas Médicas Especializadas – Contratado	4.324	4.324	4.324	12.972
Consultas Médicas Especializadas -Realizadas	1.383	1.960	1.899	5.242
% (Contratado x Realizado)	31,98%	45,33%	43,92%	40,41%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 168/2023 - UPAE ESCADA – 2º Trimestre/ 2023

1.2 Consultas de Especialidades Não Médicas

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI nº 168/2023, o total de Consultas de Especialidades Não Médicas no 2º trimestre de 2023 (abril a junho) atingiu o volume de **7.061** consultas, representando um percentual de **245,17 %**, **cumprindo a meta pactuada para o período.**

Tabela 02 – Consultas de Especialidades Não Médicas**1.3 Sessões de Reabilitação**

Sessões de Reabilitação– UPAE ESCADA– 2º trimestre/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º trimestre
Sessões de Reabilitação– Contratado	1.848	1.848	1.848	5.544
Sessões de Reabilitação -Realizadas	660	940	1.125	2.725
% (Contratado x Realizado)	35,71%	50,86%	60,88%	49,15%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 168/2023 - UPAE ESCADA - 2º trimestre/ 2023

1.4. Ampliar a oferta de Exames de Mamografia

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI nº 168/2023, o total de Ofertas de Exame de Mamografia no 2º trimestre de 2023 (abril a junho) atingiu o volume de **743** exames, representando um percentual de **46,91%**, **não cumprindo a meta pactuada para o período.+**

Tabela 04. Ampliar a oferta de Exames de Mamografia

Ampliar oferta de Exame de Mamografia– UPAE ESCADA–2º trimestre/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º trimestre
Ampliar oferta de Exame de Mamografia– Contratado	528	528	528	1.584
Ampliar oferta de Exame de Mamografia -Realizadas	200	298	245	743
% (Contratado x Realizado)	37,88%	56,44%	46,40%	46,91%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 168/2023 - UPAE ESCADA - 2º trimestre/ 2023

1.5 Descentralização do Programa de Ostomizados

Conforme informações enviadas através do Parecer CTAI nº 168/2023, o total de pacientes para descentralização do Programa de Ostomizados no 2º trimestre de 2023 (abril a junho) atingiu o volume de **2 (dois)** pacientes, representando um percentual de **0,48%**, **não cumprindo a meta pactuada para o período.**

Tabela 05. Descentralização do Programa de Ostomizados

Descentralização do Programa Ostomizados– UPAE ESCADA– 2º trimestre/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º trimestre
Descentralização do Programa Ostomizados– Contratado	140	140	140	420
Descentralização do Programa Ostomizados -Realizadas	1	1	0	2
% (Contratado x Realizado)	0,71%	0,71%	0,00%	0,48%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 168/2023 - UPAE ESCADA - 2º trimestre/ 2023

1.6 Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI nº 168/2023, o total apresentado do Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência no 2º trimestre de 2023 (abril a junho) atingiu o volume de **28** ações, representando um percentual de **116,67%**, **cumprindo a meta pactuada para o período.**

Tabela 06. Matriciamento das equipes de saúde da família dos Municípios da sua área de abrangência

Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência UPAE ESCADA- 2º trimestre/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º trimestre
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência- Contratado	8	8	8	24
Matriciamento das Equipes de Saúde da Família dos Municípios de sua área de abrangência -Realizadas	10	10	8	28
% (Contratado x Realizado)	125,00%	125,00%	100,00%	116,67%
Status da Meta				Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 168/2023 - UPAE ESCADA - 2º trimestre/ 2023

1.7. Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Conforme as informações enviadas através do Parecer CTAI nº 168/2023, o total apresentado na Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) no período (janeiro a março) atingiu o volume de **4 (quatro)** ações, representando um percentual de **16,67%**, não cumprindo a meta pactuada para o período.

Tabela 07. Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) – UPAE ESCADA- 2º trimestre/2023				
Meses	abril	maio	junho	2º trimestre
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde – Contratado	8	8	8	24
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde -Realizadas	Impossibilitado Análise	Impossibilitado Análise	4	4
% (Contratado x Realizado)	0,00%	0,00%	50,00%	16,67%
Status da Meta				Não Cumprida

Fonte: Parecer CTAI nº 168/2023 - UPAE ESCADA – 2º trimestre/ 2023

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE ESCADA estão descritos no Anexo I e III do Contrato de Gestão nº 021/2022, sendo eles:

- Satisfação ao usuário:** Medir a satisfação do usuário atendido pela unidade e seus acompanhantes;
- Taxa de resolução das queixas recebidas:** Aferir a taxa de resolatividade das queixas prestadas pelos usuários da unidade e seus acompanhantes;
- Taxa de profissionais médicos cadastrados no CNES:** Visa garantir que os profissionais médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES:** tem por objetivo o de garantir que os Profissionais de Nível Superior Não Médicos que realizam os atendimentos nas unidades estejam devidamente cadastrados no CNES;
- Registro da produção no sistema SIA/SUS:** Visa registrar a produção realizada pela unidade no sistema SIA/SUS no prazo preconizado pela regulação/SES;
- Taxa de Preenchimento de Prontuários:** Tem por finalidade a de garantir o preenchimento efetivo de prontuários médicos, com informações exigidas e preconizadas no PlanificaSUS;
- Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal:** Visa garantir que a Contratada entregue o relatório mensal de prestação de contas do período analisado dentro do prazo estabelecido em contrato;
- Informação e Transparência:** Tem por objetivo o de garantir que a Contratada divulgue as informações exigidas por lei em seu respectivo portal da transparência;
- Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos:** Avaliar o cancelamento das Consultas e/ou Procedimentos previamente agendados para realização na Unidade;
- Índice de Retorno das Consultas Médicas:** Visa aferir indiretamente a resolubilidade da unidade, monitorando a relação primeira consulta/consulta subsequente;
- Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente:** Aferir a taxa de elaboração do Plano de Cuidado do paciente;
- Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência:** Tem por objetivo o de avaliar o percentual de apresentar protocolos de referência e contrarreferência;
- Taxa de execução do plano de educação permanente:** Avaliar a execução do plano de educação permanente.

Tabela 08. Indicadores de Qualidade (2º trimestre/2023)

RE SUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO PARECER CTAI E ANEXOS – 2023					
UPAE ESCADA –Abril a Junho/2023					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		abril	maio	junho	
Satisfação do Usuário	Atingir valor igual ou superior a 90% de satisfação do usuário	96,39%	97,58%	99,46%	A unidade atingiu o percentual mínimo previsto na meta contratual. Cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas	Resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O CTAI identificou inconformidades com o que estabelece o Manual de Indicadores de Metas. Meta não cumprida no trimestre.
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais médicos da Unidade cadastrados no CNES	100,00%	95,00%	100,00%	A unidade não atingiu o percentual mínimo previsto no mês de maio, atingindo a meta nos meses de abril e junho.
Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Médicos Cadastrados no CNES	100% do total dos Profissionais de Nível Superior não médicos da Unidade cadastrados no CNES	80,00%	100,00%	100,00%	A unidade não atingiu o percentual previsto no contrato no mês de abril, atingindo a meta nos meses de maio e junho.
Registro da Produção no Sistema SIA/SUS	Registro de 100% no Sistema SIA/SUS, dos atendimentos realizados na Unidade, podendo apresentar no máximo 10% de glosas.	0,93%	1,54%	1,92%	A unidade atingiu o percentual previsto contratualmente no trimestre. Cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Taxa de Preenchimento de Prontuários	Atingir o valor igual ou superior a 85% de preenchimento do total de prontuario	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Quanto a esse indicador o CTAI informou que "no Contrato de Gestão e seus anexos não resta claro qual o universo de análise, se todos os atendimentos no período, haja visto a possibilidade de vários tipos de atendimento no mesmo prontuário (Primeira Consulta, Consulta Subsequente ou Interconsulta), ou se a totalidade de prontuários de pacientes em tratamento na unidade no período.
Entrega do Relatório de Prestação de Contas Mensal	Entrega do relatório mensal de prestação de contas relativa às despesas realizadas na Unidade.	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	Enviado no Prazo	A Entrega dos Relatórios foram apresentadas no prazo previsto. Meta cumprida.
Informação e Transparência	Todas as informações exigidas no Edital e seus anexos estejam publicadas mensalmente no portal da transparência da entidade de forma individualizada para a Unidade	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A CTAI encontrou divergências concernentes a esse indicador. Não cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Taxa de cancelamento de consultas e/ou Procedimentos	Atingir o valor da taxa de cancelamento de consultas e/ou procedimentos inferior ou igual a 10%.	0,00%	0,00%	0,00%	A unidade enviou as informações no prazo, atingindo a meta em todos os meses do trimestre, cumprindo a meta em todos os meses do trimestre analisado.
Índice de Retorno das Consultas Médicas	Atingir o índice de retorno de consultas médicas igual ou inferior a 1 (número absoluto)	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O CTAI encontrou divergências no que se refere ao indicador, não sendo considerado o cumprimento da meta no trimestre analisado.
Taxa de elaboração do Plano de Cuidado do Paciente	Atingir 100 % dos pacientes atendidos na UP AE	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Relatório CTAI informa que "nos referidos instrumentos contratuais são encontradas divergências em relação ao quantitativo de pacientes que deve ser considerado no cálculo do referido indicador: o número de pacientes que foram contrarreferenciados para Atenção Primária ou o número de pacientes atendidos na Unidade naquele período, impossibilitando assim, a análise" ²
Promover integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência /contra referência	Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	O Relatório CTAI informa que " não pode analisar o cumprimento da meta do referido indicador, visto que são encontradas divergências entre a forma de cálculo e percentual de valorização no Contrato de Gestão nº 021/2022. " ³
Taxa de execução do plano de educação permanente	Atingir o valor igual ou superior a 90% das atividades previstas para o plano de educação permanente.	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	Impossibilitado de Análise	A unidade não cumpriu a meta nos meses de fevereiro e março. meta não cumprida no trimestre.

Fonte: Parecer CTAI nº 168/2023 - UP AE ESCADA - 2º trimestre/ 2023

3. APONTAMENTOS DE DESCONTO

Quanto à avaliação das metas valoradas da UP AE Escada, podemos verificar através do Parecer CTAI nº 168/2023 que no período analisado (2º trimestre/2023) não foram cumpridas todas as metas valoradas, referentes aos indicadores de Produção e Qualidade, incidindo dessa forma apontamento de descontos, conforme descrito abaixo:

Tabela 09. Apontamentos de desconto (Produção - 2º trimestre/2023)

Indicadores de Produção

UPA ESCADA			
2º trimestre /2023			Valor Repasse R\$ 597.549,84
Consultas Médicas Especializadas			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril a junho	3,00%	R\$ 53.779,49
TOTAL			R\$ 53.779,49
Sessões de Reabilitação			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril a junho	3,00%	R\$ 53.779,49
TOTAL			R\$ 53.770,49
Ofertas de Exame de Mamografia			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril a junho	3,00%	R\$ 53.779,49
TOTAL			R\$ 53.770,49
Descentralização Programa Ostomizados			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
1º Trimestre	abril a junho	4,00%	R\$ 71.705,98
TOTAL			R\$ 71.705,98
Supervisão do cuidado prestado nas Unidades Básicas de Saúde (UBS)			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril a junho	1,00%	R\$ 17.926,50
TOTAL			R\$ 17.926,50
TOTAL DE DESCONTO – PRODUÇÃO			R\$ 250.970,95

Tabela 10. Apontamentos de desconto (Qualidade -2º trimestre/2023)
Indicadores de Qualidade

UPA ESCADA			
2º trimestre /2023			Valor Repasse R\$ 597.549,84
Taxa de Resolução de Queixas Recebidas			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril	0,25%	R\$ 1.493,87
	maio	0,25%	R\$ 1.493,87
	junho	0,25%	R\$ 1.493,87
TOTAL			R\$ 4.481,62
Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNE S			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril	0,00%	R\$ 0,00
	maio	0,25%	R\$ 1.493,87
	junho	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 1.493,87
Taxa de Profissionais Não Médicos Cadastrados no CNE S			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril	0,25%	R\$ 0,00
	maio	0,00%	R\$ 0,00
	junho	0,00%	R\$ 1.493,87
TOTAL			R\$ 1.493,87
Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente			
Período	Meses	% Desconto	Descontos Apontados
2º Trimestre	abril	1,00%	R\$ 5.975,50
	maio	1,00%	R\$ 5.975,50
	junho	1,00%	R\$ 5.975,50
TOTAL			R\$ 17.926,50
TOTAL DE DESCONTO – QUALIDADE			R\$ 25.395,86

Fontes: Parecer CTAI nº 168/2023– UPAE Escada– 2º trimestre/2023

O Parecer CTAI informa que a Unidade apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas dos indicadores de Produção Consultas Médicas Especializadas e Oferta de Exames de Mamografia, no trimestre analisado, através do Ofício nº 022/2023 (40402664).

A Unidade não apresentou justificativas quanto ao não cumprimento das metas dos indicadores de Produção – Sessões de Reabilitação; Descentralização do Programa Ostomizados e Supervisão do Cuidado prestado nas UBS, bem como as justificativas nas metas de indicadores de Qualidade - Taxa de Resolução das Queixas Recebidas, Taxa de Profissionais Médicos Cadastrados no CNES, Taxa de Profissionais de Nível Superior Não Cadastrados no CNES e Taxa de Execução do Plano de Educação Permanente ⁴.

No entanto, vale salientar que em decorrência da pandemia COVID-19, o § 5º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 425/2020, determina a suspensão das obrigações relacionadas ao cumprimento de metas pactuadas, *in verbis*:

“§ 5º - Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período”.

4. SOBRE A EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID 19)

Após a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarar o surto do Novo Coronavírus (Covid-19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Mundial em 30/01/2020, o Brasil reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública em 18/03/2020 e nesta mesma data o Estado de Pernambuco confirmou o primeiro caso de transmissão comunitária do Novo Coronavírus. Diante do cenário vivido o foi necessário a implementação de um conjunto de ações para enfrentamento do surto da doença, descrito no Plano de Contingência para Infecção Humana pelo SARS-Cov-2 estadual.

Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus o Estado de Pernambuco regulamentou algumas medidas temporárias publicado no Decreto Estadual nº 48.809 de 14 de março de 2020, em seguida, em 20 de março de 2020 foi publicado o Decreto Estadual nº 48.833, declarando Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Pernambuco, prorrogada pelo Decreto nº 52.505/2022, de 29 de março de 2022, com vigência a partir de 1º de abril de 2022, que decretou situação anormal, caracterizada como “Estado de Emergência em Saúde Pública”, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais, que teve sua vigência prorrogada pelo Decreto nº 54.392, de 01 de janeiro de 2023, válido até 31 de março de 2023. Em 30 de março de 2023 foi publicado o Decreto Estadual nº 54.525, que prorrogou a vigência do “Estado de Emergência em Saúde Pública” com findo em 30 de junho de 2023.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 168/2023 afirma em sua conclusão: “A Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI tem primado pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos apresentados nos relatórios enviados pela UPAE Escada, gerenciada pela Organização Social de Saúde - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes (FGH), e sob o prisma dos princípios da eficiência e da legalidade da Administração Pública, esta Comissão fundamentada no inciso IV do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pelas Leis nº 16.152/2017, nº 16.155/2017 e nº 16.771/2019, elabora o presente parecer, visando o acompanhamento, fiscalização e supervisão por esta Secretaria.”.

6. QUALIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes – FGH, foi publicado o Decreto Estadual nº 54.235, em 27/12/2022, com efeitos retroativos a 28/11/2022. Assim, a Unidade durante o período analisado atendeu ao disposto no artigo 4º da Lei 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, (...)”

7. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

As informações Financeiras do Contrato de Gestão nº 021/2022 referentes ao 1º trimestre de 2023 foram encaminhadas através da Informação nº 297/2023/SES – GSCG em anexo ao processo SEI nº 230000999.000294/2023-57 .

Após análise, percebe-se que a Unidade extrapolou⁵ no 1º trimestre de 2022 o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, considerando a regra prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 021/2022, que diz:

“A CONTRATADA poderá gastar no máximo 70% (setenta por cento) relativo a despesas com pessoal e o equivalente a 30% (trinta por cento), referente a outras despesas. Os 70% (setenta por cento) de pessoal são calculados com base no quantitativo de profissionais necessários aos serviços a serem realizados pela **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE ESCADA** condicionados ao seu porte, perfil e capacidade instalada, cujos salários são os praticados no mercado (a própria unidade e outras unidades sob gestão de OSS) (...)”.

A Unidade consumiu os percentuais de 116,06% (janeiro), 120,74% (fevereiro) e 124,60% (março), perfazendo no 1º trimestre de 2023 o percentual de 120,47%⁵.

UPAE ESCADA COMPETÊNCIA	janeiro/2023	fevereiro/2023	março/2023	1º TRIMESTRE/2023
Receita	600.778,17	600.544,88	606.082,42	1.807.405,47
Total de despesas operacionais antes das provisões	365.274,57	399.268,25	440.733,40	1.205.276,22
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) antes das provisões	235.503,60	201.276,63	165.349,02	602.129,25
Saldo de provisões do mês	36.011,80	38.059,32	33.816,65	107.887,78
Total de despesas operacionais após as provisões	401.286,37	437.327,57	474.550,05	1.313.164,00
Resultado (DÉFICIT/SUPERÁVIT) após as provisões	199.491,80	163.217,31	131.532,37	494.241,47
REPASSE	597.549,84	597.549,84	597.549,84	1.792.649,52
DESPESA (ITEM 1)	600.778,17	600.544,88	606.082,42	1.807.405,47
6.1.1.1 - Médicos	92.710,00	120.948,00	122.540,00	336.198,00
6.1.1.2 - Outros profissionais de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	14.520,00	14.520,00
6.1.3 - Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Assistência Odontológica	0,00	0,00	0,00	0,00
6.3.2 - Pessoa Física	0,00	0,00	1.432,20	1.432,20
DESPESA (ITEM 6)	92.710,00	120.948,00	138.492,20	352.150,20
TOTAL (ITEM 1+ ITEM 6)	693.488,17	721.492,88	744.574,62	2.159.555,67
Percentual (RH/Repasse)	116,06%	120,74%	124,60%	120,47%

Fonte: Prestações de contas mensais apresentadas pela OSS, sujeito a alterações.

Fonte: INFORMAÇÃO Nº 297/2023/SES – GSCG PROCESSO Nº 230000999.000294/2023-57

Tais informações seguirão sempre referente ao trimestre anterior pois de acordo com o Manual de Prestação de Contas de OSS (Organização Social de Saúde) temos: “Os responsáveis por prestar contas deverão enviar os documentos necessários à GAFCG (SFCG/DGF) até o dia 05 do segundo mês subsequente ao mês de competência das informações, prorrogando-se para o 1º dia útil subsequente, caso o dia 05 não seja útil. Para situações de emergência e ou calamidade pública, os prazos serão definidos em instrumento diverso deste manual, podendo ser realizado por meio de regulamentação específica dos órgãos de controle ou semelhantes.”

8. OBSERVAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO (CMA)

Após análise e apreciação do material enviado pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão - CTAI, através do SEI nº 230000999.000319/2023-12 esta Comissão Mista entende que **se fazem necessárias algumas observações (recomendações e/ou esclarecimentos)** referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 021/2022 – UPAE ESCADA**, quais sejam:

À CTAI:

01. A ausência de profissionais médicos e não médicos em algumas especialidades vem sendo observada desde o trimestre anterior, esta Comissão Mista recomenda que as demandas de Ginecologia (CAF e biópsia), Terapia Ocupacional e Fonoaudiologia, sejam sanadas com a maior brevidade possível para não causarem um grande impacto na prestação de serviços de saúde para os cidadãos que vão em busca de tais atendimentos, bem como atingir o cumprimento das metas contratuais.

À DGMCG:

02. Quanto ao indicador Taxa de Elaboração do Plano de Cuidado do Paciente, o Parecer CTAI informa que “nos instrumentos contratuais são encontradas divergências em relação ao quantitativo de pacientes que deve ser considerado no cálculo do referido indicador: o número de pacientes que foram contrarreferenciados para Atenção Primária ou o número de pacientes atendidos na Unidade naquele período, impossibilitando assim, a análise”. Esta Comissão recomenda a elaboração de Termo Aditivo com a finalidade de corrigir tais distorções.

03. Quanto ao indicador Promover Integração com todos os níveis de atendimento com a implantação de sistema de referência/contra referência, a CTAI se posicionou pela impossibilidade de analisar o cumprimento da meta do indicador, por ter encontrado divergências entre a forma de cálculo e

percentual de valoração no Contrato de Gestão nº 021/2022. Esta Comissão recomenda a elaboração de Termo Aditivo com a finalidade de corrigir tais distorções.

À CTAI:

04. Esta Comissão Mista recomenda que a Unidade justifique através de Ofício o não cumprimento dos Indicadores das Metas de Produção e Qualidade que a mesma deve alcançar nos índices que estão definidos nos Anexos Técnicos do Contrato de Gestão nº 021/2022.

À SFPC

05- Esta Comissão Mista recomenda que a Superintendência Financeira de Prestação de Contas (SFPC), alerte a Unidade para não extrapolar o percentual de 70% (setenta por cento) com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, considerando a regra prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula Oitava do Contrato de Gestão nº 021/2022

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Parecer CTAI nº 168/2023 e anexos ao SEI nº 2300000999.000319/2023-12, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 021/2022 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com suas obrigações de atender aos usuários no 2º trimestre de 2022, porém, a Unidade **cumpriu as metas contratuais** apenas em Consultas de Especialidades não Médicas, Matriciamento das equipes de Saúde da Família dos municípios da sua área de abrangência, Pesquisa de Satisfação do Usuário e Taxa de Cancelamento de Consultas e/ou Procedimentos, **não cumprindo as metas** nos outros indicadores (Produção e Qualidade), conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE ESCADA** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de novembro de 2023.

BRUNA RAMOS PAES BARRETO

Matrícula 434.732-3 / SES

Revisora

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Gozo de Férias

KEOLA NASCIMENTO DE FRANÇA

Matrícula 434.139-2/SES

Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

PATRICIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/11/2023, às 08:43, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 29/11/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Keola Nascimento de França**, em 29/11/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Ramos Paes Barreto**, em 29/11/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **43872353** e o código CRC **D2602ABC**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: